



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROJETO DE LEI Nº 111, de 12 de setembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 250.500,00, e dá outras providências.

FABIANO ROGERIO IMMICH, Prefeito em exercício de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 250.500,00** (duzentos e cinquenta mil e quinhentos reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENV. ECONÔMICO

1077 – Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Gestão

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (309).....R\$ 4.000,00

2008 – Manutenção Adm e Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (305).....R\$ 18.000,00

03.02 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENV. ECON. - Finanças

1087 – Construção Parque Temático

4.4.90.51 – Obras e Instalações (438) Contrapartida.....R\$ 104.000,00

04.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – URBANA

1010 – Ampliação Parque de Máquinas

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 84.500,00

2023 – Manutenção Parques, Praças e Jardins

3.3.90.30 – Material de Consumo (543).....R\$ 40.000,00

Total **R\$ 250.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 188.500,00 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03.01 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESENV. ECONÔMICO

2008 – Manutenção Adm. e Planejamento

3.3.90.91 – Sentenças Judiciais (307).....R\$ 10.000,00

03.02 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRAT. E DESENV. ECONÔMICO – FINANÇAS

2125 – Manutenção Paisagismo e Infraestrutura Turística



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (420).....	R\$ 32.000,00
1020 – Aquisição Área de Terras	
4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis (421).....	R\$ 10.000,00
1086 – Implementação de Energias Alternativas	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (437).....	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 62.000,00

Art. 3º Em decorrência do art. anterior, ficam excluídas as seguintes metas:

03.02 – Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico

- 0302.002 - Aquis.de áreas de terras para concessão de incentivos para instalação de indústrias, agroindústrias e outros investimentos para geração de empregos e renda;
- 0302.009 Estudo para a Implementação de Projeto para a utilização de Energias Alternativas

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de setembro de 2022.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 111/2022.

Santa Clara do Sul, 12 de setembro de 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, vimos requerer autorização dessa Casa Legislativa para as suplementações de diversas fichas orçamentárias, conforme disposto no texto do presente Projeto de Lei. Destacamos, dentre as suplementações, a disponibilização de recursos para o término da ampliação do Parque de Máquinas, aquisição de plantas e insumos para manutenção dos canteiros, jardins, parques e praças, a manutenção dos serviços da Secretaria de Gestão Estratégica e Desenvolvimento Econômico, bem como a contrapartida para a Construção do Parque da Revolução Federalista.

Algumas das alterações requeridas são remanejamentos entre as fichas já constantes na Lei Orçamentária, e, para conclusão da ampliação do Parque de Máquinas e parte da contrapartida para a Construção do Parque da Revolução Federalista, pretendemos utilizar recursos de arrecadação a maior já verificada no exercício.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

FABIANO ROGERIO IMMICH,
Prefeito em Exercício.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.